



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019.**

**OBJETO:** O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de empresa para a aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Mergulho Diversos)**, para o Batalhão de Bombeiros Marítimos do CBMMA, para o exercício de 2019, com custo global de **R\$ 68.606,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**, na modalidade de licitação Pregão Presencial. Este certame é destinado, **exclusivamente às Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006.**

**RECIBO DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo Fax nº: \_\_\_\_\_, telefone nº: \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_.

São Luís-MA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome legível e Assinatura.**

**Data e horário da Entrega dos Envelopes: 11 /06 /2019 às 10h.**

**Local da Entrega dos Envelopes:**

**Av. dos Portugueses, s/n, Bacanga – Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.**

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CSLBM, PELO FAX: (98) 3212-1515 – PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A CSLBM NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**MINUTA DO EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0076844/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O Pregoeiro Oficial do CBMMA Sr. **Alonso** Ricardo Furtado da Silva – Major QOCBM, e sua **Equipe de Apoio** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, designados pelas Portarias nºs 001/2019 e 002/2019/Gab.Cmdo/CBMMA, de 2 de janeiro de 2019 e; 31/2019 e 32/2019/Gab. Cmdo/CBMMA, de 2 de abril de 2019, levam ao conhecimento dos interessados a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, de interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, em vista do que consta no **Processo Administrativo nº 0076844/2019 – CBMMA**, de 12 de abril de 2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em consonância com os dispositivos legais: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual 10.403/2015, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de agosto de 2008 e pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 10h(horário local), do dia 11 de junho de 2019**, no Auditório do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, devendo os envelopes, contendo a documentação de habilitação e a proposta para o objeto definido neste Edital e seus respectivos anexos, serem entregues ao Pregoeiro Oficial, na data, horário e endereço acima mencionados.

**Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Mergulho Diversos)**, para o Batalhão de Bombeiros Militar (BBMar) do CBMMA, com custo global de **R\$ 68.606,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos)**, de acordo com o Anexo I.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham sido legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto descrito neste Edital e seus anexos, e que atenderem as condições estabelecidas, mediante Declaração, conforme o Anexo V, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos legais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**2.1.1** – Consideram-se Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), aptos a participar do presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do Art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006

**2.2** - Não poderão concorrer neste Pregão, direta ou indiretamente:

- a) licitantes que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme **art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993**, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002**, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme **art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993**;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas na Lei 8.666/93
- l) tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR DA CSL/CBMMA:

**3.1.1** - Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** - tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial, no modelo do **Anexo II**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



a) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, no modelo do **Anexo II**, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados no item **3.1.1**;

b) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial com firma reconhecida em Cartório, no modelo do **Anexo II**, deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por responsável pela empresa, estabelecido no contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**3.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (**Art. 15, inc. II do Decreto nº 24.629 de 03/10/2008**);

**3.3** – A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

**3.3.1** - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.5** - Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência dos atos em relação à licitação. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

**3.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração e ficarão retidos nos autos do processo.

**3.7** - A Procuração e documentos enumerados no item **3.1.1** e **3.1.2**, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

**3.8** - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.9** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**3.10** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**b)** declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO III).

**c)** - Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial que comprove o enquadramento ou reenquadramento, conforme o caso, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U do dia 22/05/2007.

**3.11** – Os documentos relacionados no subitem **3.10**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão ser substituídos pela certidão atualizada, expedida pela Junta Comercial, que comprove o enquadramento ou reenquadramento, conforme o caso, nos termos do Art. 8º, da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DOU, do dia 22/05/2007.

**3.12** - Os documentos relacionados no item 3 e subitens devem ser apresentados no ato do credenciamento, fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

#### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**
- **OBJETO**
- **DENOMINAÇÃO / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
  
- **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**
- **OBJETO**
- **DENOMINAÇÃO / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**4.2.** Os Envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, e consequente assinatura do Contrato.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo conter o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



a) Número do Pregão e razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, números de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato, bem como dados os bancários para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF, Carteira de Identidade e o cargo na Empresa;

c) Prazo de validade da Proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

d) a proposta de preço deverá ser apresentada junto com a descrição e especificação dos produtos objeto da licitação, com o preço por unidade, para cada tipo, marca e preço total do item e garantia mínima de um ano, considerando as quantidades estimadas dos produtos, constantes do **Anexo I** do Edital;

e) Data e assinatura do representante legal;

**5.2.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**5.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar.

**5.4.** Não se admitirá Proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.** As propostas deverão ser discriminadas em algarismos e por extenso, havendo discordância entre as duas formas, prevalecerá a forma por extenso.

**5.7.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **6. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**6.1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**6.2** - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo IV (Fora do envelope)** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

**6.3** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

**6.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**6.5** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**b)** não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 05 (cinco). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**c)** para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

**6.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.8** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.12** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**6.13** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.14** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.15** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**6.16** - **No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:**

**6.16.1** - microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.16.2** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **6.15** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.15** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**6.16.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.15** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.16.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens **6.16.1** e **6.16.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.17** - O disposto no subitem **6.15** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

**6.18** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.19** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**6.20** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**6.21** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**6.22** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

**6.23** - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos.

**6.24** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**6.25** - Será declarado vencedor o licitante que declarar o menor preço por item.

**6.26** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**7.1** - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**7.2** - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

**7.3** - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**7.3.1 – A Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**7.3.1.1** – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.3.1.2 Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.3.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA**, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005.

**7.3.2 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**

**7.3.2.2 – Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

**7.3.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual** (certidão negativa de débitos fiscais e certidão negativa de dívida ativa)

**7.3.2.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís-MA** – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e a TLF (Taxa de Localização e Funcionamento).

**7.3.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.3.2.7 – Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial** da sede da licitante atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005.

**7.3.3 - A Qualificação Econômico - Financeira**, será comprovado mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa**, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

**b) Demonstrações Contábeis do último exercício social** apresentados na forma da lei 6.404/76 e pronunciamentos do Comitê de Procedimentos Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assinadas pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, resumidas em:

**b.1) Balanço Patrimonial;**

**b.1.1)** Os Balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Empresas e Sociedades



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na Entidade em que o Balanço foi arquivado;

**b.2) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do ultimo exercício que ateste a boa situação financeira da empresa;

**b.2.1)** A boa saúde financeira será atestada mediante o cálculo de **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 01 (um), indicados pelo licitante:

$ILC = AC/PC \geq 1,00$ , sendo AC (ativo circulante) e PC (passivo circulante);

**b.2.2)** As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura;

**b.2.3)** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**b.2.4)** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**7.3.4 – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**7.3.5 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);

**7.3.6 – Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens “7.3.4” e “7.3.5” têm poderes para tal.**

**7.3.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**a) Atestado** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste Pregão, **com firma reconhecida** (Pessoa de direito Público não é exigível firma reconhecida). Apresentar ainda, documentos que comprove tal fornecimento (cópia da nota fiscal ou contrato de venda) oriundo do atestado expedido.

**7.4.** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência Social – SEAPS –, ou por outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados no item **7.3.1.1** e nas alíneas “a” e “b”, do item **7.3.1.2** deste Edital, desde que pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do certame e com validade até a data de abertura deste Pregão.

**7.5.** Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

**7.6.** Constatada declaração ou documentação falsa, o licitante será inabilitado, sem prejuízo de outras penalidades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**7.7.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará a inabilitação da proponente.

**7.8** - Todos os documentos exigidos no item **7.3** e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

**7.9** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

**7.10.** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.11** – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º, do art. 64 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, facultando à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

**8.1.** Até dois dias úteis após a data de publicação do certame qualquer pessoa, membro do Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório,

**8.2.** A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 41 da Lei 8.666/93, devendo ser protocolada no CBMMA, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Bacanga, São Luís - Ma.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**8.2.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, §§ 1º e 2º, do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**9.1** - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**9.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**9.3** - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**9.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - A adjudicação será feita por **ITEM**.

**9.7** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**10.1.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Comandante Geral do CBMMA para homologação.

**10.2.** Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item **10.2**, o CBMMA, convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

**10.4.1.** Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item **10.2**, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**10.6.** O Comandante Geral do CBMMA poderá revogar a licitação por razões de interesse público, força maior e caso fortuito, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

**10.7.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito junto à CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

## **11. PAGAMENTO.**

**11.1.** A Contratada apresentará, mensalmente, à Contratante as Notas Fiscais para o ato de ateste, liquidação e pagamento do serviço prestado, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**11.2.** Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo a respectiva quantidade dos serviços prestados, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesta do recebimento dos serviços prestados.

**11.4.** O CBMMA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**11.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item **11.4**, o CBMMA se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

**11.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**11.7.** A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas, será devolvida ao CONTRATADO no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento fixado no item **11.4** será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

- **EXERCÍCIO :** 2019.
- **UNIDADE GESTORA :** 190.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA :** 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **FUNÇÃO :** 06 – Segurança Pública
- **SUB-FUNÇÃO:** – 0182 – Defesa Civil
- **PROGRAMA:** 0577 – Mais Segurança
- **PROJETO ATIVIDADE:** 3252 – REEQUIPBOM 1
- **NATUREZA DA DESPESA:** 449052 – Material Permanente
- **FONTE:** 0101

**VALOR ESTIMADO: R\$68.606,74 (sessenta e oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e quatro centavos).**

## **13. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ao licitante vencedor, para assinatura do contrato.

**13.2.** A prestação dos Serviços do objeto desta licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato.

**13.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



lo em igual prazo e nas mesmas condições (preços) propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.4.** Contrato decorrente desta licitação somente poderá ser alterado, mediante “TERMO ADITIVO”, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite estabelecido para a modalidade de licitação deste certame.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CBMMA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;

**14.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.

**14.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

**15.2.** Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as disposições legais: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008; Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

**15.3.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas por FAX ou envelopes abertos.

**15.4.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

**15.6.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**15.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.8.** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

**15.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**15.12.** Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias de expediente, das 8h às 13h e 30min ou através do fax (98) 3212-1515, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, em conformidade com o Art 41 da Lei Federal 8.666/93;

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

**15.13.** Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 13h, na Comissão Setorial de Licitação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, na Av. dos Portugueses, s/n, Bairro do Bacanga – São Luís - MA, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive ou disquete.

**15.14.** Haverá ainda publicidade dos atos na página da internet do ([www.cbm.ma.gov.br](http://www.cbm.ma.gov.br)), no site do Tribunal de Contas do Estado ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br)), em cumprimento ao princípio da publicidade.

**15.15.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de Carta Credencial para Representante.

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Da Habilitação

Anexo IV - Declaração Dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Anexo VI – Minuta de Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



São Luís (MA), 10 de maio de 2019

**Alonso Ricardo Furtado da Silva – Maj. QOCBM**  
Pregoeiro Oficial do CBMMA

CSL CBMMA 2019



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**“Aquisição de Equipamento de Mergulho Diversos”**

**São Luís  
2019**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**1.1. Título do Projeto:** Aquisição de Equipamentos de Mergulho Diversos.

**1.2. Delimitação do objeto a ser licitado:** Equipamentos de Mergulho Diversos.

**1.3. Modalidade da Licitação:** Pregão presencial.

**1.4. Estimativa de custos global:** O projeto está estimado no valor de **R\$ 68.606,74 (sessenta e oito mil, seiscientos e seis reais e setenta e quatro centavos )**

**1.5. Prazo estipulado:** O material deve ser entregue no prazo máximo de até 60 dias após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

**1.6. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:**

Batalhão de Bombeiros Marítimo – BBMar

**7. Equipe de elaboração:**

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
BBMar	Maj. Munilso	Comandante	(98) 98776-0591	
Departamento de Op.	1º Tenente Freire	Chefe	(98) 98846589	

**1.8. Data de elaboração:** 03/04/2019

**1.9. Data prevista para a implantação:** agosto de 2019.

**1.10. Nº da Versão:** 01 data:03/04/2019.

**1.11. Autorização do Gestor:**

\_\_\_\_\_  
**Célio Roberto Pinto de Araújo– Cel QOCBM**

**Comandante Geral do CBMMA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



## **2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:**

O Batalhão de Bombeiros Marítimo (BBMar) é oriundo do Grupamento de Busca e Salvamento (GBS), criado em 1992, com o objetivo de realizar prevenção na área de salvamento terrestre e aquático, buscas e resgates terrestre e aquáticos. Atualmente, denominado como BBMar, ficou responsável pelas operações na área aquática (Prevenção, patrulhamento em praias e rios através dos guarda-vidas, mergulho, busca e resgate aquáticos), situado na Avenida Litorânea, nº 200.

O Batalhão atua em pelo menos 05(cinco) praias nas cidades de São Luís e Ribamar (São Marcos, Calhau, Caolho, Meio e Araçagi), além de desenvolver operações também no interior do estado. O BBMar é composto por um efetivo em torno de 80 (oitenta) homens distribuídos para os serviços de Chefe de socorro, Guarda-vidas, Mergulhador, Motorista, Operador de embarcação, Adjunto, Sargento de dia, além do serviço administrativo. Possui em sua frota, 03(três) Botes infláveis (sem condições de uso), 01(um) Escalé, 02 (duas) Motos aquáticas, 02 (duas) Picapes L200 Triton e 04 (quatro) Quadriciclos.

A população Maranhense ao longo dos anos cresceu, assim como o Estado passa por diversos investimentos na área imobiliária e industrial, o turismo também em constante evolução, principalmente em virtude do Estado possuir belos atrativos naturais e históricos, fatores estes mais do que suficientes para justificar os investimentos. Nesse mesmo propósito de crescimento e investimento, o Corpo de Bombeiros deve buscar fortalecer seus braços fortes, que são as Unidades Operacionais, através dos investimentos em recursos materiais e humanos.

A intensidade no uso constante dos equipamentos de mergulho do BBMar no serviço de prevenção nas praias e eventuais buscas de cadáver e bens dentro e fora da capital, levou o Batalhão a um grande sucateamento desses equipamentos. Em contrapartida, com a demanda crescente de operações de prevenção nas praias bem como de operações de mergulho, observa-se a necessidade de estarmos mais preparados e munidos desses equipamentos, para prestarmos um serviço de qualidade à sociedade maranhense.

Dentre todas as atividades no campo operacional do CBMMA, o Mergulho de busca ou resgate é o único, até o momento, que nenhuma outra organização, pública ou privada, desenvolve



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



no Estado, cabendo exclusivamente ao Corpo de Bombeiros, em especial ao Batalhão de Bombeiros Marítimo.

A NR 15, em seu ANEXO VI, que versa sobre trabalhos sob condições hiperbáricas, estabelece a obrigatoriedade da utilização de: roupa apropriada para cada tipo de mergulho, suprimento de mistura respiratória de reserva, para o caso de emergência, a partir de 20 (vinte) metros de profundidade, relógio, faca, colete inflável de mergulho, profundímetro, tubo respirador, máscara, nadadeiras, lastro, lanterna, etc.

A aquisição desses equipamentos de mergulho diversos, trará ao BBMar maior autonomia e motivação à tropa, fazendo com que a demanda em termos de ocorrência seja atendida com mais eficiência e eficácia.

### 3. OBJETIVO GERAL.

Equipar o Batalhão de Bombeiros Marítimo com **equipamentos de mergulho diversos**, para operar com eficiência e eficácia nas atividades de prevenção de afogamentos, resgates e salvamentos aquáticos.

### 4. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DOS CUSTOS.

N.º item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	CUSTOS (R\$)		Especificações detalhadas no ANEXO-I
				Valor unitário	TOTAL	
01	Roupa de neoprene	Unidade	06	854,00	5124,00	
02	Colete equilibrador	Unidade	08	2.008,00	16.064,00	
03	Conjunto Regulador	Unidade	08	2.555,83	20.446,64	
04	Cilindro	Unidade	08	2.145,66	17.165,28	
05	Máscara de mergulho	Unidade	06	141,33	847,98	
06	Faca de mergulho	Unidade	06	156,00	936,00	
07	Nadadeira de mergulho	Pares	06	283,00	1.698,00	
08	Snorkel	Unidade	08	40,33	322,64	
09	Cinto porta-lastro	Unidade	10	47,23	472,30	
10	Lastro para mergulho – 1kg	Unidade	40	57,00	2.280,00	
11	Luvras de neoprene	Pares	10	135,33	1.353,30	
12	Bota de neoprene	Pares	10	189,66	1.896,60	
Valor Global				R\$ 68.606,74		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

Ordem	Item	Especificação
01	Roupa de neoprene	Neoprene de 5mm de espessura, composto de monoshort e jardineira com reforço, no mínimo, nos joelhos e cotovelos para proteger o neoprene de desgastes. Deverá possuir zíper frontal de metal com trava automática
02	Colete equilibrador	2 bolsos frontais drenantes, 2 bolsos dorsais (capacidade até 2kg em cada), Zíper YKK, 6 D rings em inox, Backpack acolchoado, Fivelas resistentes de fácil manejo, 2 válvulas de escape dorsais, Power inflador com sistema de eixo, Traquéia e mangueira acoplada e Dupla trava abdominal com Velcro
03	Conjunto Regulador	Regulador de pressão de 1º estágio - Regulador de diafragma balanceado, com duas saídas de alta pressão – HP, e quatro saídas de baixa pressão. Bocal tipo Yoke. Regulador de pressão de 2º estágio - Regulador de pressão de 2º Estágio balanceado. Botão de regulagem de esforço inalatório. Botão Dive/pré-Dive que evita o free-flow. Tampa frontal em poliuretano que facilita a purga. Diafragma em silicone. Bocal ortodôntico em silicone. Mangueira para baixa pressão - Mangueira de baixa pressão para Segundo Estágio 250 PSI 67,5 cm de comprimento Mangueira para alta pressão - Mangueira de alta pressão para manômetro, comprimento de 80cm Console de mergulho - Marcador de pressão até 300 bar, visor fosforescente com marcação em vermelho da zona de reserva de 50 bar. Caixa em latão estampado e niquelado com tampa em policarbonato e mangueira reforçada (13mm diâmetro). Profundímetro com marcação até 70 metros, com visor fosforescente. Mecanismo interno banhado a óleo, que proporciona maior precisão, com agulha de arrasto para marcação da profundidade máxima.
04	Cilindro	Cilindro de mergulho confeccionado em liga de alumínio, pintado externamente na cor amarela (pintura epóxi); capacidade de 11,15 litros, trabalhando a uma pressão de 3000 psi (204 atm) e volume total de 2.265 litros de ar; o registro deverá ser fabricado em latão forjado; deverá possuir torneira/registo tipo “k” (padrão “yoke”, contando ainda com válvula de segurança); a bota ou sapata deverá ser fabricada em plástico moldado com desenho autodrenante para escoamento de água acumulada e com função anti-impacto, evitando também prováveis batidas decorrentes da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



		operacionalidade e do transporte do conjunto; o referido material deverá possuir certificação de fabricação “CE”. Torneira DIN 200/YOKE, pressão de 3000 PSI / Oring’s em viton, Certificação Européia de qualidade CE 0474
05	Máscara de mergulho	Máscara com silicone macio, baixo volume interno, duas lentes frontais de vidros temperados, com cor predominante preta.
06	Faca de mergulho	Faca de mergulho subaquático com lamina de aço inoxidável de 4.0 a 4.5 polegadas, com espessura mínima de 2,5mm. Lâmina de fio de corte e serrilhado; cabo composto de borracha, ou outro material similar, em formato anatômico; bainha composta de borracha, ou similar, com sistema de trava de modo que a faca não solte acidentalmente; com tirantes de borracha e sistema de engate e desengate rápido. Em cor viva para fácil visualização em meio aquático.
07	Nadadeira para mergulho	Nadadeira para mergulho profissional, confeccionada em borracha natural, pala média, com cor predominante preta. Indicada para mergulho em geral, inclusive autônomo e snorkeling, distribuídas em igual quantidade nos tamanhos 38-40 e 42-44.
08	Snorkel	Snorkel com tubo em TPR flexível e bocal em silicone preto macio, com cor predominante preto
09	Cinto	Cinto com fivela de aço inox com abertura rápida. Cadastrar reforçado com 50 mm de largura
10	Lastro	Chumbo revestido com plástico injetado com acabamento perfeito. Cantos arredondados reforçados para maior durabilidade. Deverá possuir rebaixos na parte inferior e pinos antiderrapantes na parte superior, evitando que o lastro escorregue no cadarço. Abertura para passagem do cadarço sempre uniforme, que facilita a montagem
11	Luva de Neoprene	Luva feita em neoprene de 3mm na palma e nas costas.
12	Bota de neoprene	Bota em neoprene macio 3mm, zíper ykk em náilon com cursor e dentes reforçados, aba interna para maior vedação, reforço de borracha no peito do pé e no calcanhar para maior durabilidade e melhor aderência da nadadeira, solado vulcanizado antiderrapante e costuras reforçadas.

## 7. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

O maior beneficiário desta aquisição será a população maranhense, em especial os frequentadores das praias de São Luís. A empregabilidade dos equipamentos permitirá que equipes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



de bombeiros atuem com presteza em toda orla da capital maranhense, e ainda por qualquer ponto da bacia hidrográfica do Estado.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa desempenhar com presteza o fornecimento do material contratado, dentro das normas acordadas;
- b) efetuar os pagamentos mensalmente pelos fornecimentos realizados até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação pelo setor competente da CONTRATANTE.
- c) devolver a CONTRATADA a Nota Fiscal/Fatura que eventualmente for apresentada com valores e ou especificações erradas, no prazo de dois dias úteis, para retificação. Neste caso o prazo para o pagamento fixado na alínea b desta cláusula, será contado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Termo e no respectivo Edital e seus anexos, bem como às obrigações descritas neste contrato.
- b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do material objeto da futura contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da contratante não eximirá a LICITANTE VENCEDORA de sua responsabilidade quanto ao fornecimento do material;
- c) Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- d) Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Entregar os materiais contratado nas quantidades, especificações, qualidades, exarados no Termo de Referência e marca conforme proposta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- f) Substituir, às suas expensas, conforme a Lei 8.666/93 no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



- g)** Comunicar a Contratante, em até 02 (dois) úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento do CBMMA;
- h)** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado no Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais;
- j)** O material deverá ser de primeira linha, em havendo qualquer irregularidade o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações do produto com qualidade;
- k)** O prazo mínimo de validade dos materiais (quando couber) será de 12 meses;
- l)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- m)** É de responsabilidade da empresa contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Corpo de Bombeiros ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

#### **10. PENALIDADES:**

**10.1** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CBMMA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

### **11. PRAZO DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Contratada apresentará, mensalmente, à Contratante as Notas Fiscais para o ato de ateste, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

**11.2.** Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, devendo a fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo a respectiva quantidade dos produtos fornecidos, com preço unitário e preço total, contendo ainda o endereço do local de entrega, devendo, ainda, ter no verso, o atesto do recebimento dos produtos.

**11.4.** O CBMMA terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

**11.5.** Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 10.4, o CBMMA se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

**11.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**11.7.** A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas, será devolvida ao CONTRATADO no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento fixado no item 10.4 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O presente contrato terá vigência até a entrega total do material contratado, a partir da data de sua assinatura.

### **13. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:**

Os materiais deverão ser fornecidos de forma integral, de acordo com a demanda da instituição, conforme o item **1.5 deste TR**. Sendo que, as solicitações deverão ser formuladas pelo gestor de contrato, devendo ser entregue no prazo máximo de dez dias a partir da ordem de fornecimento.

### **14. PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

- Renovação de todo material de mergulho;
- Elevação do nível de satisfação do público interno e dos clientes/usuários;
- Autonomia para atender as ocorrências, utilizando seus próprios equipamentos;
- Eficiência e eficácia no atendimento às ocorrências.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**15. INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO:**

- Redução no número de ocorrências com vítimas (dados estatísticos);
- Aumento do serviço de prevenção nas praias (escalas);
- Nível de satisfação dos públicos interno e externo (através de pesquisa de opinião);
- Redução no tempo resposta no atendimento às ocorrências (relatório de ocorrência).

**16. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO:**

Espera-se que o presente projeto possa ser contemplado de modo a atender uma demanda existente no BBMar, devendo ser levado em consideração ainda os seguintes aspectos:

- Especificação e características baseadas em novas tecnologias;
- Dotação orçamentária para execução do projeto;
- Recebimento dos equipamentos em maio 2019;
- Aquisição de acordo com o projeto;
- Caso haja necessidade de inclusão de itens para compra que seja realizada em conjunto com o Comando do BBMar.

**17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este termo foi elaborado pelo 1º Tenente Jeremias Freire Costa; dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (98) 988465589.

**São Luís, 3 de abril de 2019.**

**Munilso Rocha Costa Ferreira – Major QOCBM  
Comandante do BBMar**

APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL  
QOCBM  
Comandante Geral/CBMMA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I-A**

<b>COTAÇÕES</b>							
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Comercial Globex</b>	<b>Escola de Heróis</b>	<b>Haazan Equipamentos</b>	<b>P. Médio Unitário</b>	<b>P. Unitário Total</b>
01	<b>06</b>	Roupa de Mergulho	990,00	780,00	792,00	<b>854,00</b>	<b>5.124,00</b>
02	<b>08</b>	Colete Equilibrador	2.290,00	1.735,00	1.999,00	<b>2.008,00</b>	<b>16.064,00</b>
03	<b>08</b>	Conjunto Regulador	2.780,00	2.417,50	2.470,00	<b>2.555,83</b>	<b>20.446,64</b>
04	<b>08</b>	Cilindro	2.490,00	1.997,00	1.950,00	<b>2.145,66</b>	<b>17.165,28</b>
05	<b>06</b>	Máscara de Mergulho	149,00	115,00	160,00	<b>141,33</b>	<b>847,98</b>
06	<b>06</b>	Faca de Mergulho	149,00	129,00	190,00	<b>156,00</b>	<b>936,00</b>
07	<b>06</b>	Nadadeira de Mergulho	270,00	279,00	300,00	<b>283,00</b>	<b>1.698,00</b>
08	<b>08</b>	Snorkel	45,00	37,00	39,00	<b>40,33</b>	<b>322,64</b>
09	<b>10</b>	Cinto Porta-lastro	49,00	47,00	45,70	<b>47,23</b>	<b>472,30</b>
10	<b>40</b>	Lastro p/mergulho – 1 kg	68,00	51,00	52,00	<b>57,00</b>	<b>2.280,00</b>
11	<b>10</b>	Luvas de Neoprene	156,00	115,00	135,00	<b>135,33</b>	<b>1.353,30</b>
12	<b>10</b>	Bota de Neoprene	190,00	189,00	190,00	<b>189,66</b>	<b>1.896,60</b>
<b>VALOR TOTAL PROPOSTAS</b>						XXXX	XXXX
<b>VALOR TOTAL (preço médio)</b>							<b>68.606,74</b>



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

**À  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/CBMMA  
NESTA  
DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....

CPF.....

(assinatura da empresa por quem de direito)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DE  
CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF.

A empresa ....., registrada no CNPJ nº ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, outrossim, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ....., registrada no CNPJ nº ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

Local e data.

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRA COMO ME/EPP

A empresa ....., registrada no CNPJ nº ....., por seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA**, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 229 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2019 – CBMMA.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHO DIVERSOS, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sediado na Avenida dos Portugueses, s/n, Bairro do Bacanga, na Cidade de São Luís-MA, CNPJ nº 74.134.461/0001-93, doravante designado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, Sr. Cel. QOCBM Célio Roberto Pinto de Araújo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, São Luís, portador dos seguintes documentos: RG 029 CBMMA, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de fornecimento de Equipamentos de Mergulho Diversos, resultante PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019, conforme consta no Processo Administrativo nº 0076844/2019, de 12 de abril de 2019, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e às seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos de Mergulho Diversos, conforme especificações detalhadas no instrumento convocatório e anexos da Licitação que lhe deu origem, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, é parte integrante deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR	
			UNIT.	TOTAL
01	Roupa de Neoprene	06		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



02	Colete Equilibrador	08		
03	Conjunto Regulador	08		
04	Cilindro	08		
05	Máscara de Mergulho	06		
06	Faca de Mergulho	06		
07	Nadadeira de Mergulho	06		
08	Snokel	08		
09	Cinto porta-lastro	10		
10	Lastro para mergulho – 1kg	40		
11	Luvras de neoprene	10		
12	Bota de neoprene	10		
R\$ ( )				

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ser prestado de forma imediata, com as especificações constantes do Termo de Referência. Sendo que as solicitações deverão ser formuladas pelo gestor de contrato, devendo se entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a. A empresa contratada para os serviços de recargas e manutenção de extintores deverá apresentar, relatório de manutenção, além da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, e atender os requisitos abaixo relacionados, a saber:
- b. Entregar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e orientações do Fiscal do Contrato;
- c. Fornecer o item cotado, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- d. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado, até as dependências da contratante;
- e. Substituir, no prazo de 05(cinco) dias úteis, o objeto não aceito pela CONTRATANTE, caso não se enquadre nas especificações do Termo de Referência, após a notificação da contratante ;
- f. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



- g.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- h.** Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços de fornecimento, a partir da datada assinatura do contrato;
- i.** Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- j.** Designar preposto para atender as solicitações da CONTRATANTE;
- k.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- l.** Executar o objeto deste contrato de forma imediata, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a)** a proporcionar os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa desempenhar com presteza o fornecimento do material contratado, dentro das normas acordadas;
- b)** efetuar o pagamento pelo fornecimento realizado até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura para conferência e aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.
- c)** devolver a **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura que eventualmente for apresentada com valores e ou especificações erradas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação. Neste caso o prazo para o pagamento fixado na alínea “b” desta cláusula, será contado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- d)** prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- e)** exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, por meio do gestor do contrato, podendo recusar, devolver e mandar substituir qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- f)** comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material contratado, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proceder ao pagamento correspondente ao fornecimento previsto na alínea "b" da Cláusula Quarta diretamente na conta corrente da **CONTRATADA** n.º \_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, de acordo com as respectivas quantidades e com preço unitário constante neste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o pagamento seja efetuado em data diferente da estipulada nesta cláusula por culpa da **CONTRATANTE**, obriga-se esta ao pagamento de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A suspensão dos pagamentos por parte da **CONTRATANTE**, por período de 90 (noventa) dias, implicará na rescisão deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando à **CONTRATADA** do cumprimento do objeto do presente Contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura, e findar-se-á no ato do pagamento total do valor contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA**

A Contratada deverá oferecer a garantia mínima de 05(cinco) anos contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento do material contratado.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DESPESA**

A despesa relativa a este Pregão, deverá ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária.

- **EXERCÍCIO** : 2019
- **UNIDADE GESTORA** : 190.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **UNIDADE ORÇAMENTARIA** : 19.111 - Corpo de Bombeiros Militar
- **FUNÇÃO** : 06 – Segurança Pública
- **SUB-FUNÇÃO**: – 0182 – Defesa Civil
- **PROGRAMA**: 0577 – Mais Segurança
- **PROJETO ATIVIDADE**: 3252 – REEQUIPBOM 1
- **NATUREZA DA DESPESA**: 449052 – Material Permanente
- **FONTE**: 0101

**VALOR ESTIMADO**: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

Os preços avençados decorrentes do presente contrato, não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A execução do serviço objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo Gestor do Contrato, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**11.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

**11.3** – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nas hipóteses de rescisão com base nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

**a) Advertência;**

**b) Multa de 1%** (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;

**c) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.

**d) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o CBMMA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.





**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**



**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** .....

RG nº.: .....

CPF nº.: .....

**NOME:** .....

RG nº.: .....

CPF:.....

CSL CBMMA 2019